



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 202500036000594

Interessado(a): @nome_interessado@

DESPACHO Nº 23/2025/GOINFRA/LC-GELIC-13150

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Número do Processo - SEI
202400005041785

Contratação nº 110174

Trata-se de procedimento visando a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km**, por meio da modalidade Concorrência, com valor total estimado em R\$ 28.714.231,07.

Em 15/01/2025 às 09:26:34, a licitante apresentou o pedido de esclarecimento nº 03, a seguir:

" 1. No subitem 8.5. cita que "Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015". Entende-se que é opcional a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Está correto nosso entendimento? 2. No subitem 8.6. é exigido a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Considerando que normalmente esse tipo de CND não possui prazo de validade estipulado na própria certidão, qual o prazo aceito para o Edital 004/2025? 3. No subitem 8.7.2, para qualificação técnico operacional, o edital estabelece o atendimento de 5 itens, não sendo admitido o somatório de atestados. Entende-se que, poderá ser apresentado apenas um atestado para cada item, podendo os demais itens serem atendidos com atestados diferentes, ou seja, serem apresentados o limite de 5 atestados. Está correto nosso entendimento? E no caso de consórcios, cada empresa poderá apresentar o limite de 1 atestado por item, de maneira que dois atestados somados (um de cada empresa) atenda cada item. Exemplo: No caso hipotético de um consórcio de duas empresas, para o item de tratamento superficial duplo, poderá ser apresentado dois atestados (sendo um de cada empresa), desde que somados totalizem o quantitativo de 75.376,02 m2, e assim para os demais itens, podendo ser apresentados atestados diferentes (um de cada empresa). Está correto nosso entendimento? 4. Ainda no subitem 8.7.2 é indicada a seguinte nota "Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação rotineira de rodovias. Também não serão aceitas as comprovações de execução de vias e ruas de loteamento, condomínios residenciais ou ciclofaixas." Entende-se que a referida nota se refere ao item de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS, sendo que os demais itens podem ser comprovados por meio de atestados de execução de vias e ruas de loteamento, condomínios residenciais, etc. Está correto o nosso entendimento?".

Solicita-se **atendimento até dia 17/01/2025**, em atenção ao item 13.2 do edital e alerta-se que a abertura da sessão da **licitação está marcada para o dia 30/01/2025**.

Isto posto, encaminhem-se os autos:

1) à GOINFRA/DOR (6105) - DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.

Inara Lima Ferreira

Agente de Contratação

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Versão do Doc. Padrão
0.01



Documento assinado eletronicamente por **INARA LIMA FERREIRA**,
Agente de Contratação, em 15/01/2025, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **69403702** e o código CRC **E10C74A5**.



Referência:
Processo nº 202500036000594



SEI 69403702



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036000594

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Resposta aos Esclarecimentos

DESPACHO Nº 203/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 **À Gerência de Licitações,**

2 **Referente ao pedido de esclarecimento Acerca**
3 **da contratação 110174, cujo objeto é a Trata-se de**
4 **procedimento visando a Contratação de empresa**
5 **especializada para a execução de obras e/ou serviços de**
6 **Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho:**
7 **Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km.**

8 **Esclarecimento:**

9 *1. No subitem 8.5. cita que “Quando se tratar da*
10 *subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n.*
11 *123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também,*
12 *apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista*
13 *das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão*
14 *subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que*
15 *exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização*
16 *previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015”. Entende-*
17 *se que é opcional a subcontratação de microempresas ou*
18 *empresas de pequeno porte. Está correto nosso entendimento?*

19 **Resposta:**

20 Sim, o entendimento está correto.

21 **Esclarecimento:**

22 *2. No subitem 8.6. é exigido a CERTIDÃO NEGATIVA*
23 *DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Considerando que*
24 *normalmente esse tipo de CND não possui prazo de validade*

estipulado na própria certidão, qual o prazo aceito para o Edital 004/2025?

9 **Resposta:**

10 Entende-se que esse questionamento deve ser respondido pela Gerência de Licitação.

11 **Esclarecimento:**

12 **3.** *No subitem 8.7.2, para qualificação técnico operacional, o edital estabelece o atendimento de 5 itens, não sendo admitido o somatório de atestados. Entende-se que, poderá ser apresentado apenas um atestado para cada item, podendo os demais itens serem atendidos com atestados diferentes, ou seja, serem apresentados o limite de 5 atestados. Está correto nosso entendimento?*

13 **Resposta:**

14 Sim, o entendimento está correto. Com base na descrição apresentada no subitem 8.7.2 do edital, a exigência de qualificação técnico-operacional estipula o atendimento de 5 itens específicos, sendo que não é admitido o somatório de atestados para comprovar cada item individualmente. Isso significa que, para cada item, deve ser apresentado um único atestado que comprove a capacidade técnica total.

15 Não há impedimento para que os outros itens sejam atendidos com atestados diferentes, desde que respeitado o limite de um atestado por item. Assim, poderá apresentar até 5 atestados.

16 **Esclarecimento:**

17 **3.1.** *E no caso de consórcios, cada empresa poderá apresentar o limite de 1 atestado por item, de maneira que dois atestados somados (um de cada empresa) atenda cada item. Exemplo: No caso hipotético de um consórcio de duas empresas, para o item de tratamento superficial duplo, poderá ser apresentado dois atestados (sendo um de cada empresa), desde que somados totalizem o quantitativo de 75.376,02 m², e assim para os demais itens, podendo ser apresentados atestados diferentes (um de cada empresa). Está correto nosso entendimento?*

18 **Resposta:**

19 O entendimento não está correto, mesmo no caso de consórcios, a exigência de um único atestado para cada item

deve ser respeitada. Isso significa que, para atender ao quantitativo ou às especificações de cada item, deve ser apresentado um único atestado que, por si só, atende integralmente ao requisito do item. Somente será aceito um atestado que comprove o quantitativo completo e as condições técnicas exigidas para o item em questão.

20 O consórcio, no entanto, pode dividir a responsabilidade entre suas empresas consorciadas para diferentes itens. Ou seja, cada empresa pode apresentar atestados diferentes para diferentes itens, desde que cada atestado cumpra, de forma individual, o requisito específico do item. O somatório entre atestados de diferentes empresas consorciadas para um mesmo item não é permitido.

21 **Esclarecimento:**

22 **4.** *Ainda no subitem 8.7.2 é indicada a seguinte nota "Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação rotineira de rodovias. Também não serão aceitas as comprovações de execução de vias e ruas de loteamento, condomínios residenciais ou ciclofaixas." Entende-se que a referida nota se refere ao item de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS, sendo que os demais itens podem ser comprovados por meio de atestados de execução de vias e ruas de loteamento, condomínios residenciais, etc. Está correto o nosso entendimento?"*

23 **Resposta:**

24 O entendimento não está correto, A nota do subitem 8.7.2 do edital, ao indicar que não serão aceitas comprovações de serviços de manutenção/conservação rotineira de rodovias, nem de vias e ruas de loteamento, condomínios residenciais ou ciclofaixas , aplica-se a todos os itens listados no subitem 8.7.2, e não apenas ao item de execução de serviços de implantação de rodovias, ou seja, nenhum dos itens do subitem 8.7.2 poderá ser comprovado por meio de atestados relativos a esses tipos de natureza.

GOIANIA, 17 de janeiro de 2025.

JARDEL MAGALHÃES CALDAS
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL MAGALHAES CALDAS, Diretor**, em 17/01/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69503662** e o código CRC **87946F9D**.



Referência:
Processo nº 202500036000594



SEI 69503662